

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.01/2017.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.01/2017, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Subscrever

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.01/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

_____ - Ce, ____ de _____ de 2017.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Attestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1906.01/2017, Processo nº 1906.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1906.01/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME CONVENIO Nº 829939/2017 E CONTRATO DE REPASSE PT Nº 1029882-80, JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1906.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA

Dir. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.451.0332.1.004 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos do Ministério das Cidades.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

Debruencelso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca - CE, ___ de _____ de 2017.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

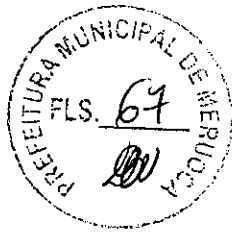
Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO GLOBAL, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO,
MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES técnicas E MEMORIAL DESCRITIVO)**

M. Conceição



Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

ORÇAMENTO GLOBAL DATA BASE ABRIL /16

Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CÓDIGO
1.0	Instalações da Obra						
1.1	Placa da Obra	m2	8,00	320,90	411,68	3.293,44	74209/001
2.0	Serviços Preliminares						
2.1	Locação da obra	m2	2.096,21	0,29	0,37	775,60	C2873
3.0	Pavimentação						
3.1	Regularização do terreno	m2	2.096,21	1,23	1,58	3.312,01	72961
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido)	m2	2.096,21	38,06	48,83	102.357,93	C2895
3.3	Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (12x15x30x100)cm	m	647,46	33,38	42,82	27.724,24	74223/001
4.0	Drenagem						
4.1	Sarjeta em concreto simples com E=5cm e L=0,50m	M3	16,18	308,86	396,24	6.411,16	83.519
5.0	Faixas de Travessias						
5.1	Concreto Armado FCK=15MPA preparo com betoneira Concreto moldado "in loco" fck acima de 50 mpa, inclusive lançamento e cura	m3	2,85	746,84	958,12	2.730,64	4292
6.0	Pintura						
6.1	Calçadão em meio fio	m2	194,23	2,48	3,18	617,65	83693
7.0	Limpeza geral						
7.1	Limpeza geral da obra	m2	2.096,21	1,72	2,21	4.632,62	C9537
8.0	Placa						
8.1	Placa esmaltada para identificação de NR de rua dimensões: 45 x 25 cm com suporte metálico	Und	7,00	88,16	113,09	791,63	74209:001
8.2	Placa de Regulamentação/advertência refletiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte	m2	4,00	598,89	766,30	3.073,20	C3353
	TOTAL					155.720,13	
	CALÇADAS						
Item	Descrição	Unid	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CÓDIGO
1.0	Locação da Obra	m2	923,91	0,29	0,37	341,85	C2873
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 m	m3	36,95	26,75	34,32	1.268,12	78.18
3.0	Lastrô em concreto simples	m3	73,91	344,49	441,95	32.664,52	83.19

Debraconcelos

4.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	277,17	89,56	114,90	31.846,83	73904/1
5.0	Aterro	m3	46,19	308,86	396,24	18.302,33	83532
6.0	Piso Cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	849,99	24,87	31,91	27.123,18	73.465
7.0	Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	12,18	65,05	83,45	1.016,42	C4624
8.0	Limpeza geral da obra	m2	923,91	1,72	2,21	2.041,84	9537
	TOTAL					114.605,10	
	TOTAL GERAL					270.325,23	

Luiz Carlos Carneiro
 Engº Civil - CREA 69690/0-0
 CPF 081.788.701-44

Abisomelo


Cronograma Físico-Financeiro

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCAICE.

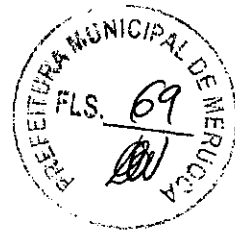
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA

COD.	LOCAL		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
		%	20%	30%	30%	20%
1.0	RUA LUIZINHA GESTRUDES 01	R\$	27.742,46	41.613,69	41.613,69	27.742,46
		%	20%	30%	30%	20%
2.0	RUA VEREADOR FRANCISCO GESTRUDES	R\$	26.322,59	39.483,88	39.483,88	26.322,59
			54.065,05	81.097,57	81.097,57	54.065,05
	TOTAL DA MEDIÇÃO			270.325,23		
	TOTAL DA OBRA					


 Lucidio Carneiro
 CPF: 097.788.701-44
 ESCRITÓRIO: 39.834.6580-0

Marcelos

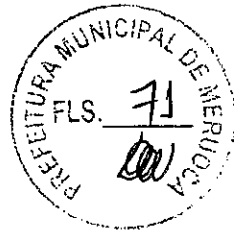


Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

MEMORIA DE CALCULO			
Item	Descrição	Und	Quant
RUA LUIZINHA GESTRUDES 01			
1.0	Instalações da Obra	m2	8,00
1.1	Placa da Obra	2x4	
2.0	Serviços Preliminares	m2	1.113,44
2.1	Locação da obra		
3.0	Pavimentação	m3	1.113,44
3.1	Regularização do terreno	m2	1.113,44
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregada adquirido)	m	327,86
3.3	Melo-fio pré moldado c/ rejuntamento (12x15x30x100)cm	m	327,86
4.0	Drenagem	m3	8,19
4.1	Sarjeta em concreto simples com E=5cm e L=0,50m	m3	327,86
5.0	Faixas de Travessias	m3	1,62
5.1	Concreto Armado FCK=15MPa preparado com betoneira Concreto moldado "in loco" fck acima de 50 mpa, inclusive lançamento e cura	m3	8,10
6.0	Pintura	m2	327,86
6.1	Calção em meio fio	m2	327,86
7.0	Limpeza geral	m2	1.113,44
7.1	Limpeza geral da obra		
8.0	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM com suporte metálico	Und	4,00
8.1	Placa de Regulamentação/advertência refletiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte metálico	Und	2,00
8.2			
CALÇADAS			
Item	Descrição	Unid	Quant
1.0	Locação da Obra	m2	444,51
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 m	m3	17,78
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	35,56
4.0	Aterro Apitoado (Manual) em camadas de 20cm com material de emprestimo	m3	133,35
5.0	Lastro em concreto simples	m3	22,22
6.0	Piso Cimentado E=1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	408,95



Alfoncelos



Edifício Conselho
CNPJ: 07.030.330/0001-44

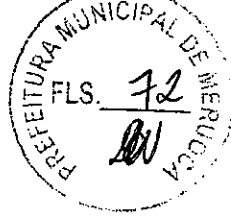
7.0	Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	(5,40x0,40)x2+(8,10x0,40)	7,56
8.0	Limpeza geral da obra	m2	(39,36+20,25+22,60+68,70+25,30+8,30+20,25+22,63+8,25+40,70+20)x1,50	444,51
RUA VEREADOR FRANCISCO GESTRUDES				
Item	Descrição	Und	CALCULO	Quant
1.0	Serviços Preliminares			
1.1	Locação da obra	m2	159,80X(6,10+6,20)/2	982,77
2.0	Pavimentação			
2.1	Regularização do terreno	m3	159,80X(6,10+6,20)/2	982,77
2.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregada adquirida)	m2	159,80X(6,10+6,20)/2	982,77
2.3	Meio-fio pré moldado c/ rejuntamento (12x15x30x100)cm	m	159,80X2	319,60
3.0	Drenagem			
3.1	Sarjeta em concreto simples com E=5cm e L=0,50m	m3	319,60X0,50X0,05	7,99
4.0	Faixas de Travessias			
4.1	Concreto Armado FCK=15MPa preparo com betoneira Concreto moldado "in loco" fck acima de 50 mpa, inclusive lançamento e cura	m3	6,15X4X0,05	1,23
5.0	Pintura			
5.1	Calafateamento em meio fio	m2	319,60X0,30	95,88
6.0	Limpeza geral			
6.1	Limpeza geral da obra	m2	159,80X(6,10+6,20)/2	982,77
7.0	Placa			
7.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM com suporte metálico	Und	3,00	3,00
7.2	Placa de Regulamentação/advertência refletiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte metálico	und	2,00	2,00
Item	Descrição	Und	CALÇADAS	Quant
1.0	Locação da Obra	m2	159,80X2X1,50	479,40
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 m	m3	159,80X2X0,30X0,20	19,17
3.0	Ativaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	159,80X2X0,20X0,60	38,35
4.0	Aterro Apilado (Manual) em camadas de 20cm com material de emprestimo	m3	159,80X2X1,50X0,30	143,82
5.0	Lastro em concreto simples	m3	159,80X2X1,50X0,05	23,97
6.0	Piso Cimentado E=1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	159,80X2X1,36	441,04
7.0	Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	(5,40X0,40)+6,15X0,40	4,52
8.0	Limpeza geral da obra	m2	159,80X2X0,50	479,40

Atuaciones

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.
Local: SEDE DO MUNICÍPIO

ORÇAMENTO DATA BASE ABRIL /16

ORÇAMENTO		RUA LUIZINHA GESTRUEDES 01					
Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CODIGO
1.0	Instalações da Obra						
1.1	Placa da Obra	m2	8,00	320,90	411,68	3.293,44	74209/001
2.0	Serviços Preliminares						
2.1	Locação da obra	m2	1.113,44	0,29	0,37	411,97	C2873
3.0	Pavimentação						
3.1	Regularização do terreno	m2	1.113,44	1,23	1,58	1.759,24	72961
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido)	m2	1.113,44	38,06	48,83	54.369,28	C2895
3.3	Melo-fio pré moldado c/ rejuntamento (12x15x30x100)cm	m	327,86	33,38	42,82	14.038,97	74223/001
4.0	Drenagem						
4.1	Sarjeta em concreto simples com E=5cm e L=0,50m	m3	8,19	308,86	396,24	3.245,21	83.519
5.0	Faixas de Travessias						
5.1	Concreto Armado FCK=15MPa, preparo com betoneira Concreto moldado "in loco" Tok acima de 50 mpa, inclusive lançamento e cura	m3	1,62	746,84	958,12	1.552,15	4292
6.0	Pintura						
6.1	Calafateio em meio fio	m2	98,35	2,48	3,18	312,75	83693
7.0	Limpeza geral						
7.1	Limpeza geral da obra	m2	1.113,44	1,72	2,21	2.460,70	C9537
8.0	Placa						
	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45X25CM com suporte metálico	Und	4,00	88,15	113,09	452,36	74209/001
8.1	Placa de Regulamentação/advertência refletiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte	und	2,00	598,88	768,30	1.536,60	C3353
	TOTAL					83.432,66	
CALÇADAS							
Item	Descrição	Unid	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	
1.0	Locação da Obra	m2	444,51	0,29	0,37	164,47	C2873
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 m	m3	17,78	26,75	34,32	610,21	78018
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	35,56	344,49	441,95	15.715,74	83519
4.0	Aterro Aplicado (Manual) em camadas de 20cm com material de emprestimo	m3	133,35	89,56	114,90	15.321,92	73904/1
6.0	Lastro em concreto simples	m3	22,22	308,86	396,24	8.804,45	83532
6.0	Piso Cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	408,95	24,87	31,91	13.049,59	73.465
7.0	Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	7,56	65,05	83,45	630,88	C4624
8.0	Limpeza geral da obra	m2	444,51	1,72	2,21	982,37	9537
	TOTAL					56.279,63	
	TOTAL					138.712,30	



ORÇAMENTO DATA BASE ABRIL /16

RUA VEREADOR FRANCISCO GESTRUEDES

Marconcelos

Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,29%	P. Total C/ BDI 28,29%	CÓDIGO
1.0	Serviços Preliminares						
1.1	Locação da obra	m2	982,77	0,29	0,37	363,62	C2873
2.0	Pavimentação						
2.1	Regularização do terreno	m2	982,77	1,23	1,58	1.552,78	72961
2.2	Parfimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (egregada adquirida)	m2	982,77	38,06	48,83	47.988,66	C2895
2.3	Melo-flo pré moldado c/ rejuntamento (12x15x30x100)cm	m	319,60	33,38	42,82	13.685,27	74223/001
3.0	Drenagem						
3.1	Sarjeta em concreto simples com E=5cm e L=0,50m	m3	7,99	308,86	396,24	3.165,96	83.519
4.0	Faixas de Travessias						
4.1	Concreto Armado FCK=15MPa preparo com betoneira Concreto moldado "in loco" fck acima de 50 mpa, inclusive lançamento e cura	m3	1,23	746,84	958,12	1.178,49	4292
6.0	Pintura						
5.1	Calçada em meio fio	m2	96,88	2,48	3,18	304,90	8.3693
6.0	Limpeza geral						
6.1	Limpeza geral da obra	m2	982,77	1,72	2,21	2.171,92	C9537
7.0	Placa						
7.1	Placa esmaltada para identificação de NR de rua dimensões, 45 x 25 cm com suporte metálico	Und	3,00	88,15	113,09	339,27	74209/001
7.2	Placa de Regulamentação/advertência reflexiva (50x50)cm em chapa de aço galvanizado com suporte	und	2,00	598,88	768,30	1.536,60	C3353
	TOTAL					72.287,47	
	CALÇADAS						
Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,29% <td>P. Total C/ BDI 28,29% <td></td> </td>	P. Total C/ BDI 28,29% <td></td>	
1.0	Locação da Obra	m2	479,40	0,29	0,37	177,38	C2873
2.0	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria em profundidade de até 0,5 m	m3	19,17	26,75	34,32	657,91	78018
3.0	Alvenaria de Embasamento Tijolo Furado	m3	38,35	344,49	441,95	16.948,78	83519
4.0	Aterro Aplicado (Manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m3	143,82	89,56	114,90	16.524,92	73904/1
5.0	Lastro em concreto simples	m3	23,97	308,86	396,24	9.497,87	83532
6.0	Piso Cimentado 1,5 cm c/ argamassa 1:3 cimento e areia alisado colher sobre base existente	m2	441,04	24,87	31,91	14.073,59	73.465
7.0	Piso podotátil externo em PMC esp. 3cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m2	4,62	65,05	83,45	385,54	C4624
8.0	Limpeza geral da obra	m2	479,40	1,72	2,21	1.059,47	9537
	TOTAL					59.325,47	
	TOTAL					131.812,93	

TOTAL GERAL: 270.325,23

[Assinatura]
LUCIDIO CARNEIRO
ENGº CIVIL CREA 6560-D-CE